

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 97

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 854/2002

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 845/2002, e dá outras providências”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 19 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 845/02, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo 5º:

“Art. 19 A Comissão Examinadora do Concurso será formada de 3 (três) membros, nomeada pelo Prefeito, com a atribuição de preparar, aplicar e julgar as provas.

§ 1º - Dentre os 3 (três) membros, será designado o Presidente da Comissão.

§ 2º - Por solicitação da Comissão Examinadora, poderão ser designadas Comissões Examinadoras Auxiliares para determinadas matérias, desde que a Comissão principal não se julgue apta para o exame.

§ 3º - A escolha dos membros da Comissão Examinadora recairá em pessoas que sejam de reconhecida idoneidade moral e de conhecimento nas matérias a examinar.

§ 4º - Os membros das Comissões Examinadoras serão indicados pela empresa especializada, contratada para execução do concurso.

§ 5º - A Comissão Examinadora, deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a duplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.”

Artigo 2º - O art. 20 da Lei Municipal n.º 845/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Para cada concurso público municipal, o Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Fiscalizadora, com a atribuição de fiscalizar os trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso, composta por 03 (três) membros”.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 23 de maio de 2002.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


ADELINO ANTONIO ALVES
Diretor de Administração